



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Candiba, Estado da Bahia, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 047/2023, de 28 de março de 2023, torna público para conhecimento de todos, a intenção de aquisição de ovos de páscoa para distribuição às crianças e adolescentes atendidas pela rede municipal de ensino do Município de Candiba – BA, conforme Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços anexos a este.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 25/03/2024 às 17h.

Os interessados deverão enviar proposta de preços com descrições/especificações compatíveis com os produtos acima descritos e a Documentos de Habilitação, para a Prefeitura Municipal de Candiba, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba-BA, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, e/ou para o email licitacao@candiba.ba.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso. Todos os atos desta Dispensa serão publicados no Diário Oficial do Município.

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Candiba, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, CEP: 46.380-000, no horário das 08h às 12h de segunda a sexta-feira.

Candiba/BA, 20 de março de 2024

SOLANGE SOUZA SILVA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

2 - OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa para distribuição às crianças e adolescentes atendidas pela rede municipal de ensino do Município de Candiba – BA.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Páscoa é amplamente celebrada pela comunidade Candibense, assim como em todo o nosso país, de forma que as escolas trabalham projetos referentes a essa festividade, seu significado e sua simbologia em nossa sociedade. Considerando que os ovos de chocolate (ovo significando vida nova) estão entre os símbolos da Páscoa mais conhecidos e mais apreciados, pelo sabor do chocolate que agrada a quase todos, em especial às crianças, considerando ainda que muitas delas não receberiam ovos de páscoa devido a situação financeira de suas famílias, a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, optou por distribuir ovos de chocolate para todos os estudantes da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino na culminância dos projetos escolares sobre a Páscoa, com o intuito de propiciar momentos de alegria para as crianças e promover a inclusão social, já que a maioria das crianças atendidas pelos serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS são estudantes. Assim, essa ação faz parte de um trabalho sobre as manifestações culturais e religiosas por meio de projetos pedagógicos e visa cumprir uma função social, uma vez que a Páscoa é uma época especial, que convida para a vivência de valores tão importantes para a nossa sociedade, como união, amizade, solidariedade e respeito.

3.2. Amparadas pela obrigação legal do poder público de proteger as manifestações das culturas populares dos grupos participantes do processo civilizatório nacional, conforme rege o § 1º, do Art. 215 da Constituição Nacional, pelo Art. 7º da Lei Municipal nº 197/2007, que autoriza a concessão de benefícios eventuais pela Assistência Social, a secretaria social entende que a distribuição de um alimento, símbolo de uma tradição cultural e religiosa, é uma forma de proteger o direito à cultura e à crença e promover, além do momento de alegria, a equidade e dignidade social.

3.3. O quantitativo foi estimado sob número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Candiba, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3.4. A solução definida no Estudo Técnico para a referida contratação está amparada no Regime de contratação estabelecido pelo artigo 75 da lei 14.133/2021 inciso II, vide decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Conforme:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras (DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023);

4 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

4.1. As licitantes interessadas deverão fornecer o item abaixo relacionado, com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UND
01	Ovo de páscoa de chocolate ao leite – peso 100 gramas, envolto em folha de alumínio, embalado com papel metalizado em cores diversas, amarrado com fita. Composto de: Açúcar, leite em pó integral, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite em pó, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja, e poliglicerol e polirricinoleato e aromatizante, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau. Sabor e odor característico de chocolate ao leite. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1-Identificação do produto, inclusive a marca; 2-Nome e endereço do fabricante; 3-Data de fabricação; 4-Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5-Ingredientes; 6-Peso líquido	2000	Un.

4.2. Todos os produtos devem ser de boa qualidade, estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições para consumo humano.

4.3. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO:

4.3.1. Bem ou serviço comum ou singular.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos devem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo as recomendações previstas na Ordem de Fornecimento/ Autorização de Fornecimento, emitida pela secretaria solicitante.

5.2. A entrega é de forma imediata, em remessa única, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento pela contratante.

5.3. Cuidados específicos no transporte, entrega e acondicionamento:

5.3.1. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado;

5.3.2 Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.3 No caso de itens perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5.3.4. A vencedora terá o prazo de 01 (um) dias corridos para realizar a troca dos produtos, sob a pena de inadimplência, isento o Município dos custos decorrentes

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Para fornecimento dos produtos registrados, será celebrado o Contrato e Autorização de Fornecimento a critério da Administração;

6.2. Os produtos serão entregues no endereço e horário indicado na Ordem de fornecimento/Autorização de fornecimento - AF, emitida pelo órgão solicitante.

6.3. Os bens quando descarregados deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate avarias, o material poderá ser rejeitado e devolvido à contratada, devendo a mesma substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas.

6.4. A contratada deverá fornecer os produtos dos tipos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

6.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6.6. O produto licitado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade e cuidados sanitários;

6.7. A contratada responderá, civil e criminalmente, por quaisquer danos, ao Município e a terceiros, oriundos de falhas no fornecimento do objeto.

6.8. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2 Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

7.3 Garantia da Contratação

7.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 h, a contar da notificação da contratada, sem onerações extras e sem prejuízo da aplicação de penalidades pela administração.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo de recebimento.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.6 Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.8. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.9.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.10 O prazo para liquidação e pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota fiscal

8.10.1 O prazo de que trata o subitem 8.10 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.12 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

8.13 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.14. A Prefeitura Municipal de Candiba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.7 Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

9.8 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado;

9.9 Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

9.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

9.11 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.;

9.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.13 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

9.14 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.15 Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

10.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

10.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

11 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A estimativa de custo fora levantada através da Média Aritmética dos preços obtidos por item, no Sistema do Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico, atendido pela seguinte dotação:

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição gratuita

FONTE: 15000000

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1. Gestor: Vanessa Alves Neves

12.1.2. Fiscal: Marlúcia Pereira Ferreira Veiga

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

13 - HABILITAÇÃO JURÍDICA / FISCAL E FINANCEIRA

13.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

13.2 - Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

13.2.1. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalmempreendedor.gov.br

13.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

13.4 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

13.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

13.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

13.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.8 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

13.9 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

dias contados da data da sua apresentação;

13.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.11.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado de apresentar dos itens 13.9 e 13.10, deste instrumento.

Candiba – BA, 20 de março de 2024

Agnalva Alves Martins Prado
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de ovos de páscoa para distribuição às crianças e adolescentes atendidas pela rede municipal de ensino do Município de Candiba – BA.

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ovo de páscoa de chocolate ao leite – peso 100 gramas, envolto em folha de alumínio, embalado com papel metalizado em cores diversas, amarrado com fita. Composto de: Açúcar, leite em pó integral, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite em pó, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja, e poliglicerol e polirricinoleato e aromatizante, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau. Sabor e odor característico de chocolate ao leite. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1-Identificação do produto, inclusive a marca; 2-Nome e endereço do fabricante; 3-Data de fabricação; 4-Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5-Ingredientes; 6-Peso líquido	2000	Un.			
VALOR TOTAL GLOBAL						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data constante nesta.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência, bem como, verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

— Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Termo de Referência e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

— Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência com todas as Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

_____/____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.